



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 7 / 2022 - IPeFarM - DAF (11.00.46.01.01)

Nº do Protocolo: 23074.085706/2022-34

João Pessoa-PB, 08 de Setembro de 2022

PORTARIA 005/2022/PRESIDÊNCIA/IPeFarM, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

**Indicação das Coordenadores(as), Supervisores(as) e  
Laboratórios vinculados as Diretorias do IPeFarM.**

O Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa em Fármacos e Medicamentos, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno do IPeFarM, Resolução 18/2015 - CONSUNI e Portaria Nº 1002/2022 - PROGEP/SCRF, de 01 de julho de 2022.

**Considerando** o parágrafo único, caput e inciso X do artigo 6º do Regimento Interno do IPeFarM - Resolução 18/2015 - CONSUNI, que versa sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do IPeFarM,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** As Coordenações vinculadas as Diretorias do IPeFarM deverão representar as diversas áreas do conhecimento, necessários a atender às demandas científicas e tecnológicas estratégicas para a área.

**Art. 2º.** As Coordenações serão constituídas conforme o Anexo I e serão compostas por um(a) Coordenador(a) o qual será responsável pela gestão administrativa a fim de dar suporte à gestão de laboratórios para atender suas demandas, e um(a) Supervisor(a) que será responsável pelo acompanhamento e execução das atividades inerentes a programas e projetos do IPeFarM, os quais integrarão à estrutura organizacional do IPeFarM.

Parágrafo único. Não existe hierarquia entre coordenadores e supervisores, sendo imprescindível que haja vinculação apenas entre o laboratório/projeto e o IPeFarM.

**Art. 3º.** Nos casos em que a Diretoria não dispuser de laboratório ou projeto vinculados ao IPeFarM, estes deverão indicar apenas os coordenadores de suas unidades.

**Art. 4º.** Os(as) coordenadores(as) e supervisores(as) das diretorias do Instituto de Pesquisa em Fármacos e Medicamentos - IPeFarM terão mandato por prazo indeterminado, sendo requisito obrigatório a vinculação do projeto/laboratório aos objetivos do IPeFarM, conforme artigo 3º do RI - Resolução 18/2015 - CONSUNI e sua função não será remunerada.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Anexo I - Estrutura Organizacional Administrativa do IPeFarM**

*(Assinado digitalmente em 08/09/2022 16:01)*

JOSEAN FECHINE TAVARES

PRESIDENTE

Matrícula: 2546542

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2022, documento(espécie): PORTARIA, data de emissão: 08/09/2022 e o código de verificação: 25c6b2b6a4